



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2577

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/04/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 24/1984. Autoriza a Prefeitura de Montes Claros a receber poços tubulares da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e da Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, em função do convênio celebrado com o Ministério do Interior e o Governo do Estado de Minas Gerais. (Referente à Lei nº 1.468 de 30/05/1984).

Controle Interno – Caixa: 09 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 04

Espece: Ph
Categoria: Diversos
A: 09
Ordem: 03
1º fls: 02

Lei nº 1468, de 30.05.84.

Câmara Municipal de Montes Claros

(2a)

PROJETO LEI Nº

24184

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto:

**Autoriza a Prefeitura a receber poços tubulares
da CODEVASE/CAMIG.**

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 28.04.84
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 28.04.84
- 3 Apurado em 1-0-05.05.84
- 4 Chegando em 2-0-19.05.84
- 5 A Com. de Redação - 19.05.84
- 6 Apurado em 3-0-26.05.84
- 7 A Remessa - 26.05.84
- 8 Arquivar-se -
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 09 de Abril de 19 84

Of. N.º -SG-023/84

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por diversas vezes temos recorrido a essa Ilustre Casa solicitando a imprescindível colaboração e urgência no sentido de resolver os angustiantes problemas que afligem a nossa gente, especialmente às populações da zona rural.

Desses problemas, desponta-se a necessidade de aparelhar nossos distritos e povoados de melhores facilidades na distribuição de água, às vezes de difícil e onerosa obtenção.

Felizmente já dispomos de amplo planejamento e de alguns convênios já assinados, no sentido de conseguir poços tubulares, por intermédio da CODEVASF e CAMIG, e para recebimento dos poços já perfurados, torna-se necessária a aprovação do Projeto de Lei anexo, o que vímos encarecer por parte de Vossa Excelência e demais Ilustres Vereadores.

Reiterando protestos de alta estima e consideração, subscrevemo-nos, com os nossos antecipados agradecimentos.

Atenciosamente

DR. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.



PROJETO DE LEI Nº _____, de _____ de 1.984

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS RECEBER POÇOS TUBULARES DA CODEVASF/CAMIG.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e a sanciona a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF, e Cia. Agrícola de Minas Gerais-CAMIG, poços tubulares perfurados neste Município, executados com recursos oriundos de Convênios entre a Prefeitura Municipal de Montes Claros, o Ministério do Interior e o Governo do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - A operação e manutenção dos mencionados poços passa a ser de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 09 de Abril de 1.984.

DR. LUIZ TADEU LETITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 30 DISCURSSÃO POR
EM 30 DE maio DE 1984

PRESIDENTE

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 30 DE maio DE 1984

PRESIDENTE

MOD. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE legislação

e justiça.

EM 28 DE abril DE 1984

PRESIDENTE



A matéria é legal
e constitucional,

merece nossa
aprovação 30 4 / 84

Henry
Fábio Madureira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos membros

EM 05 DE maio DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos membros

EM 19 DE maio DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE legislação

EM 9 DE maio DE 1984

PRESIDENTE

A redação original
está correta, merece
nossa aprovação.

Melhor 26/5/84
Henry